



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º. , DE DE DE 2024.

**“APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA
DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS, PARA
O PERÍODO DE 2025-2035, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

ANGELO GUERREIRO, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura - PMC, constante do documento anexo, o qual é parte integrante da presente Lei, e que terá vigência decenal.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazo, e é elemento integrante do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o Município deverá, com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos decenais correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º O Conselho Municipal de Política Cultural acompanhará e opinará sobre a execução e implementação de projetos ou programas estratégicos programados pelo órgão municipal de cultura.

Art. 5º Cabe ao Conselho Municipal de Política Cultural e à Secretaria Municipal da Educação, Cultura – SEMEC, através de sua Diretoria Municipal de Cultura, coordenarem os processos de avaliação e revisões do PMC, a serem aprovados pela Câmara Municipal de Três Lagoas.

Art. 6º O Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Três Lagoas, 05 de dezembro de 2024.

Angelo Guerreiro
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO ÚNICO

DA DE LEI N°. , DE DE DE 2024.

Considerando o extenso volume de páginas, imagens, tabelas e demais informações contidas no Plano Municipal de Cultura, o que inviabiliza sua publicação integral no Diário Oficial do Município, o referido documento estará disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico:

Site: <https://www.treslagoas.ms.gov.br/pmc>